



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

PROCESSO N.º 044/2011

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 026/2011

CONTRATO N.º 054/2013 – 3.º ADITIVO DE QUANTIDADE CONTRATO PRIMITIVO N.º 038/2011

Pelo presente Instrumento Contratual de Prestação de Serviços, de um lado a empresa **Visatec – Construções e Empreendimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ n.º 78.386.075/0001-40, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes, n.º 1670, CEP: 86.071-000, representada neste ato por **Faiçal Jannani Junior**, brasileiro, maior, casado, sócio administrador, portador da cédula de identidade registro geral n.º 5.133.398-5 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 023.084.089-28, residente e domiciliado(a) à Rua José Monteiro de Mello, n.º 205 – Apto. 1702, Jardim Lago, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Sidnei Caio da Silva Junqueira**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 17.077.733-9 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 069.599.658-4, residente e domiciliado à Rua Professor Campos, n.º 5-11, Jardim Real, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui o objeto do referido contrato, a prestação de **serviços de varrição de ruas, avenidas, parques, jardins, feiras, eventos, etc**, conforme Anexos I, II e III deste contrato e proposta da **Contratada**, constantes no Processo de Licitação n.º 044/2011 – Pregão n.º 026/2011.

ITEM	MESES	UNID.	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	1,5	m ²	496.200,00	R\$ 0,0298	Varrição manual de vias urbanas pavimentadas e logradouros públicos. A varrição manual consiste na limpeza e remoção de resíduos sólidos depositados em logradouros públicos pavimentados, tais como: folhas, papéis, vidros, latas, plásticos, galhos, restos de alimentos, terra, areia e	R\$ 14.786,76



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração Divisão de Licitação

					outros detritos lançados pelos habitantes nas ruas. É realizada no período diurno, com frequência determinada em ordem de serviço expedida pela Secretaria de Obras do Município. Este serviço é complementado com a limpeza das papeleiras/lixeiros. Esses resíduos são acondicionados em sacos plásticos ou em contêineres localizados em pontos estratégicos (ponto de confinamento) para o transporte e encaminhamento à destinação final.	
TOTAL GLOBAL						R\$ 14.786,76

CLÁUSULA SEGUNDA Da Forma de Execução

Os serviços de que trata a Cláusula anterior serão realizados em conformidade com os Anexos constantes no Processo de Licitação n.º 044/2011 – Pregão n.º 026/2011, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela **Contratante**.

CLÁUSULA TERCEIRA Do Preço, Condições de Pagamento, Reavaliação de Preços e Atualização Monetária

Pela realização dos serviços, objeto deste contrato, a **Contratante** se compromete a pagar à **Contratada** a importância de R\$ 14.786,76 (Quatorze Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos), sendo que tal pagamento será efetuado até o 20.º dia do mês seguinte à realização dos serviços e efetiva disponibilidade da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Tendo em vista que a vigência dos serviços, objeto deste contrato, está prevista para até 12 meses, não haverá reajustamento de preços, contudo, caso haja, será adota o IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Função Getúlio Vargas.

Parágrafo Segundo: Poderá haver revisão dos valores ajustados inicialmente, todavia, tal evento, fica condicionado à **Contratante** ou **Contratada**, apresentar subsídios que comprovem a perda do equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o Artigo 65, Inciso II, Letra “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

Parágrafo Terceiro: Havendo atraso na efetivação do pagamento, será atualizado através do índice da poupança relacionada com o período em atraso.

CLÁUSULA QUARTA **Da Vigência**

A vigência do presente contrato terá início em 07 de junho de 2.013 e seu término em 22 de julho de 2.013, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. O saldo atual é de **44** meses.

CLÁUSULA QUINTA **Da Dotação Orçamentária**

As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria de Obras, Habitação e infra-estrutura
15.452.0057-2.045000 – Departamento de Urbanização e Limpeza
3.3.90.34.00 – Outr Desp. Pes. Dec.. Cont. – Pessoa Jurídica (470)
Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

CLÁUSULA SEXTA **Dos Direitos, Responsabilidades, Penalidades e Multas**

Parágrafo Primeiro: São direitos da **Contratante:**

- I – acompanhar a realização dos serviços;
- II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato;
- III – poderá haver suspensão, por parte da Contratante, dos serviços ora licitados, bem como a dos respectivos pagamentos, onde a notificação da suspensão será de pelo menos 30 dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: São obrigações da **Contratante:**

- I – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- II – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: São direitos da **Contratada:**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração

Divisão de Licitação

I – receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – solicitar documentos, orientações etc., relacionados ao objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto: São obrigações da **Contratada**:

I – executar o objeto deste contrato, em conformidade com o Edital e Anexos, cumprindo com todas as exigências legais, tais como de segurança, ambiental, trabalhista, tributário-fiscal etc, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à qualidade dos serviços;

II – prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela **Contratante**;

III – aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da **Contratante**, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.

Parágrafo Quinto: Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

I) – advertência;

II) – multa de até: 10% (dez por cento) para inexecução parcial, 20 (vinte por cento) para inexecução total, ambas sobre o valor total do contrato e juro de 0,33% (trinta e três centésimos) por dia de atraso na execução dos serviços, este último, sobre a parcela devida;

III) – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (dois) anos;

IV) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA **Dos Casos de Rescisão**

Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

I) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração

Divisão de Licitação

- III) – a lentidão do seu cumprimento, levando a **Contratante** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV) – o atraso injustificado no início do serviço;
- V) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **Contratante**;
- VI) – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expresse conhecimento da outra parte;
- VII) – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII) – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela **Contratante**;
- IX) – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X) – a dissolução da sociedade ou o falecimento do **Contratado/vendedor**;
- XI) – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **Contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII) – a supressão por parte da **Contratante** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);
- XIV) – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **Contratante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- XV) – o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **Contratante**, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI) – a não liberação, por parte da **Contratante**, de área, local ou objeto para execução do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

XVII) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII) - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

Do Reconhecimento dos Direitos da Administração

Reconhece desde já a **Contratada**, os direitos da **Contratante**, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

Da Vinculação

Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação n.º 044/2011 – Pregão n.º 026/2011 e seus anexos.

Parágrafo Único: Este Termo Aditivo de Contrato está estribado na Lei Federal n.º 8.666/93, Artigo 65, § 1.º.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Legislações Aplicáveis

Será aplicada à execução deste contrato a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como legislações específicas aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Da Obrigação da Contratada (Compatibilidade, Habilitação e Qualificação)

Assume a **Contratada**, a responsabilidade de se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação n.º 044/2011 – Pregão n.º 026/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração
Divisão de Licitação**

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Presidente Epitácio, SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, 07 de junho de 2.013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante**

**VISATEC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
FAIÇAL JANNANI JUNIOR
SÓCIO - ADMINISTRADOR
Contratada**

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA
RG: 26.317.301-X – SSP/SP
CPF: 206.593.358-59



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

ANEXO I **DESCRIÇÃO TÉCNICA**

1. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a prestação de serviços de Locação de Caminhões Compactadores de Lixo e da Limpeza de Vias Públicas do Município de Presidente Epitácio, englobando os seguintes serviços:

- 1.1. Varrição manual de vias urbanas pavimentadas e logradouros públicos. A varrição manual consiste na limpeza e remoção de resíduos sólidos depositados em logradouros públicos pavimentados; tais como: folhas, papéis, vidros, latas, plásticos, galhos, restos de alimentos, terra, areia e outros detritos lançados pelos habitantes nas ruas. É realizada de acordo com a(s) ordem(ns) de serviço expedidas pela secretaria de obras do município. Este serviço é complementado com a limpeza das papeleiras/lixeiros. Esses resíduos são acondicionados em sacos plásticos ou em contêineres localizados em pontos estratégicos (ponto de confinamento) para o transporte e encaminhamento à destinação final.
- 1.2. Locação de Caminhão equipado com Coletor de Lixo de 10 (dez) metros cúbicos de capacidade de lixo compactado com 01 (um) motorista e 03 (três) ajudantes.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. VARRIÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS:

- 2.1.1. Define-se como varrição manual a operação não mecanizada de recolhimento e remoção dos resíduos espalhados pelas vias e logradouros públicos, compreendendo ruas, sarjetas e canteiros centrais, inclusive de praças, o esvaziamento de cestos existentes nas vias públicas para colocação de detritos.
- 2.1.2. Serão considerados não rotineiros e, portanto, não incluídos na varrição normal os serviços de raspagem e capinação.
- 2.1.3. Os serviços de varrição deverão sempre ser executados, nos dois lados das vias consideradas as calçadas e logradouros públicos, podendo ser realizados tanto no período diurno como o período noturno.
- 2.1.4. O produto da varrição e outros serviços diversos deverão ser retirados da via pública com veículos apropriados a critério da Contratada.
- 2.1.5. Todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, bem como os resultantes da execução dos serviços, deverão ser recolhidos e levados para pontos de concentração sendo transportados pela Contratada para locais de descarga definidos pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração

Divisão de Licitação

2.1.6. A composição das equipes e a especificação dos equipamentos para esses serviços ficam a cargo da Contratada.

2.1.7. Quanto aos equipamentos, os carrinhos do tipo lutocar ou similar deverão ser guarnecidos de sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes, para evitar derramamento dos resíduos enquanto aguardam no passeio seu recolhimento pelos veículos coletores.

2.1.8. Os materiais resultantes dos serviços executados acima deverão ser coletados em sacos plásticos, ficando o recolhimento destes a cargo da contratada.

2.1.9. O fornecimento de sacos plásticos, vassouras, carrinhos coletores de lixo, acessórios e equipamentos de proteção individual (EPIs), e outros necessários à realização dos serviços ficará a cargo da contratada.

2.1.10. A área onde serão executados os serviços está definida no mapa do perímetro urbano do município de Presidente Epitácio (anexo) e faz parte deste memorial, totalizando uma área mínima mensal de 2.025.000 m² (dois milhões e vinte e cinco mil metros quadrados).

2.2.10-a. Os serviços serão executados mediante O.S. (ordens de serviços) expedidas semanalmente pela contratante. Os serviços deverão ser executados dentro do prazo fornecido pelas ordens de serviço expedidas. Será expedida uma quantidade mínima de 2.025.000 m² (dois milhões e vinte e cinco mil metros quadrados) por mês.

2.1.11. Caberá a contratada a execução satisfatória do objeto, bem como o recrutamento de pessoal necessário à execução dos serviços, preferencialmente a utilizar somente os disponíveis no município de Presidente Epitácio.

2.1.12. A área indicada, sendo aproximada, deve ser considerada como subsídio à formação de preços para a realização dos serviços desta licitação, contudo, não é fator determinante para tanto, pois a visita técnica, indispensável, é que deverá determinar os parâmetros para a efetiva proposta, conseqüentemente, não cabendo ao contratado solicitar revisão de preços justificando haver diferença entre a área estimada pela Prefeitura Municipal e a aferida por ela (empresa).

2.1.13. Todas as ruas deverão ser limpas, obedecendo às definições acima, podendo sofrer alterações nesta escala, desde que previamente pactuado, entre a Contratante e a Contratada (Conforme Anexo – Mapa Indicativo dos Setores).

2.1.14. O horário para o início das atividades ou execução dos serviços deverá ser às 06h30min exceto na Avenida Presidente Vargas, que deverá ter seu início às 06h00min com frequência mínima estabelecida no parágrafo anterior, fixado pela Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura.

2.1.15. A empresa contratada poderá ser convocada para executar os referidos serviços, quando necessário, em outras áreas, inclusive aos domingos e feriados,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração

Divisão de Licitação

desde que emitido comunicação à contratada com no mínimo de 48 horas de antecedência.

2.1.16. No decorrer do período contratual, e por determinação da Contratante, os serviços de varrição manual em vias e logradouros públicos que não façam parte integrante da relação do Edital, a Contratante de comum acordo com a Contratada, promoverá às necessárias alterações contratuais, em decorrência do aumento das quantidades dos serviços, a fim de preservar a equação econômico-financeira.

2.1.17. Quando da autorização do aumento da extensão de vias a ser varrida, a Contratada deverá informar o novo quadro de pessoal para a execução dos serviços.

2.1.18. As localidades descritas acima, compreendem as ruas que compõem o Anexo III deste edital e as seguintes praças e feiras-livres, com as metragens quadradas abaixo:

Praça do Redondo (Av. dos Ipês com Rua Guanabara):

520 m² de calçada;

6.300 m² de área da praça;

6.820 m² de área total.

Feira Livre (Rua Alvaro Coelho, Rua Recife e Rua Vitória):

6.200 m² de área total.

Feira Livre (Rua Paraná, entre R. Guanabara e R. Rio de Janeiro):

1.800 m².

2.1.18.1. EVENTOS E FESTAS PÚBLICAS

A limpeza das áreas destinadas aos eventos e/ou festas públicas (Aniversário da Cidade, Ano Novo, Carnaval, Fest-tur, Epifolia, Paixão de Cristo, Nossa Senhora dos Navegantes e demais feriados) deverão ser agendadas/programadas via ofício à contratada, com antecedência mínima de 48 horas, informando a frequência de limpeza e também a metragem total do serviço. Assim, o cronograma de limpeza para o dia do evento dará a devida prioridade ao festejo e também à metragem diária de limpeza normal.

2.1.19. Será nomeada uma comissão de avaliação da qualidade dos serviços executados composta de 5 (cinco) membros nomeados pela contratante, ficando o pagamento desses serviços vinculado à aprovação dessa comissão.

2.1.20. Caberá a empresa contratada:

- a) Fornecer todo o equipamento e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, bem como a responsabilidade pela sua guarda e manutenção (vassouras, cabos, enxadas, carrinhos manuais e outros), conforme solicitação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração

Divisão de Licitação

- b) Fornecer sacos plásticos para a execução dos serviços;
- c) Fornecer ao seu pessoal ou equipe, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), atendendo às normas de segurança vigentes, bem como uniformes com a expressão: A SERVIÇO DA P. M. DE PRES. EPITÁCIO. O uniforme, bem como a expressão nele constante, deverão ser aprovadas pela Contratante.
- d) Assegurar que todos os funcionários da empresa contratada usem crachás de identificação, nome completo, data da emissão, RG, CPF. e a logomarca da empresa.
- e) Assegurar que todos os funcionários da empresa contratada usem uniforme em bom estado de apresentação, dentro das exigências de segurança e adequado ao serviço contendo identificação da empresa contratada e da contratante visíveis a uma distância mínima de 10,00 m (dez metros);
- f) Assegurar o piso salarial mínimo de acordo com a legislação vigente, em especial com a Constituição Federal de 1988;
- g) Apresentar no mês subsequente os comprovantes ou CND referentes aos recolhimentos dos encargos previstos na Legislação Trabalhista (FGTS, INSS), salários, gratificações, etc, bem como comprovação de pagamentos do pessoal lotado nos serviços prestados à Contratante, cuja inobservância acarretará na retenção do respectivo pagamento.
- h) Indicar em cada grupo, de cada setor um responsável pela execução dos serviços, que será o interlocutor entre a Contratante e a Contratada.

2.1.21. Veículos, máquinas, equipamentos e profissional:

2.1.21.1. O Município poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não atenda as exigências dos serviços.

2.1.21.2. Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da Contratada, na forma estabelecida pelo Município.

2.1.21.3. A pintura dos veículos e equipamentos deverá ser feita de acordo com as cores e dizeres padrões a ser determinadas entre o Município e a Contratada. Estas adequações terão um prazo Máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da solicitação, para atender aos padrões estabelecidos de pintura.

2.1.21.4. Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, incluindo:

- Perfeito estado de conservação da pintura;
- Limpeza Geral.

2.1.21.5. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração

Divisão de Licitação

2.1.22. Os animais mortos encontrados serão coletados em sacos plásticos e transportados até o destino final indicado pela contratante.

2.1.23. Todas as despesas em decorrência da prestação dos serviços, como mão-de-obra, combustíveis, manutenção, etc., são de responsabilidade da Contratada.

Presidente Epitácio, 07 de junho de 2.013.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

VISATEC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
FAIÇAL JANNANI JUNIOR
SÓCIO - ADMINISTRADOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

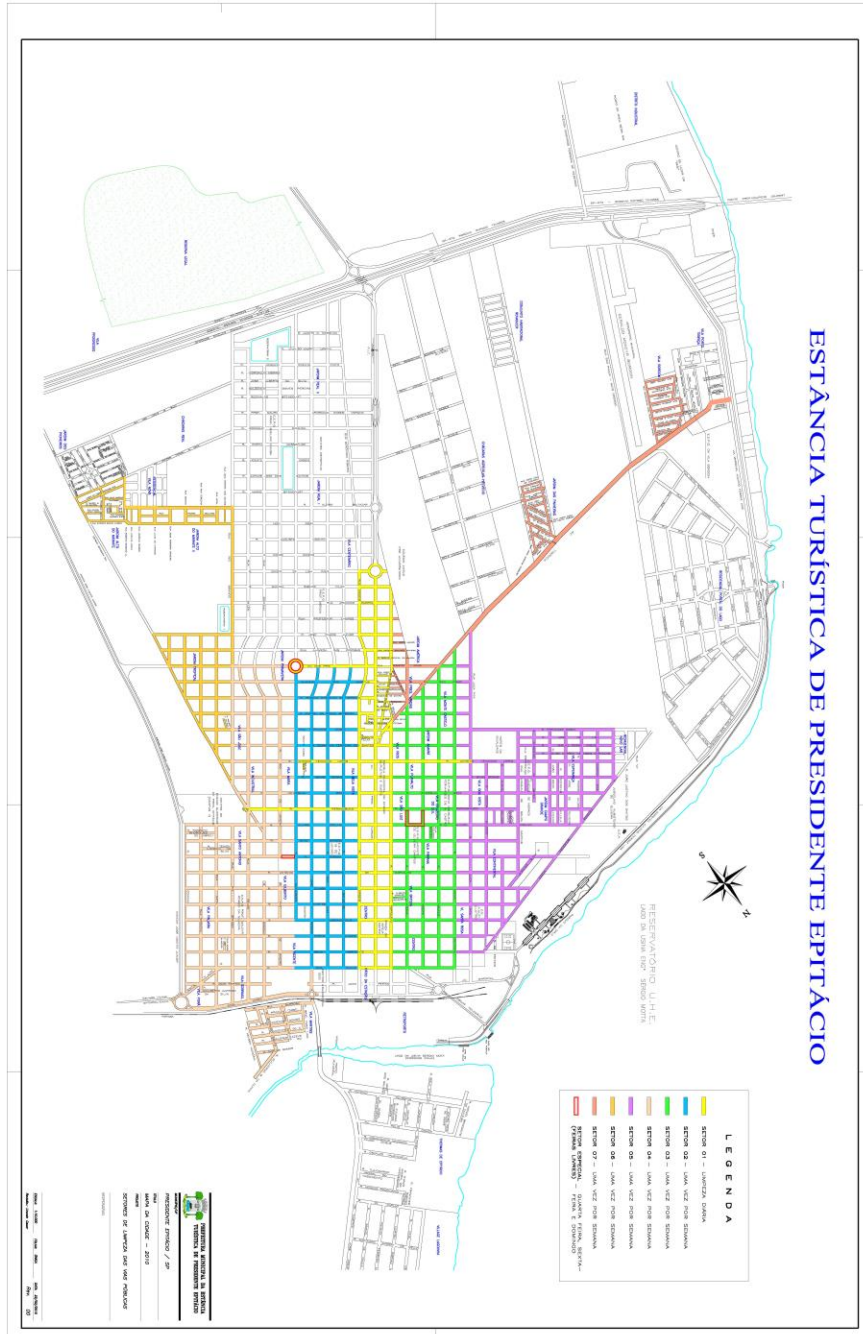
JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA
RG: 26.317.301-X – SSP/SP
CPF: 206.593.358-59



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

ANEXO II – MAPA DA CIDADE



Presidente Epitácio, 07 de junho de 2.013.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

VISATEC - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
FAIÇAL JANNANI JUNIOR
SÓCIO - ADMINISTRADOR
Contratada
TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA
RG: 26.317.301-X – SSP/SP
CPF: 206.593.358-59



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

ANEXO III

LISTAGEM DAS RUAS COM A DEVIDA METRAGEM LINEAR E A METRAGEM QUADRADA A SER LIMPA:

Trecho	Observações (detalhamento sobre o trecho)	Metragem (em metros quadrados)	Calçadas	m ² p/ calçadas	Frequência (em dias de serviços)	Total (em metros quadrados)
Rua Salvador	Sobrasil até Rua Carlos José dos Santos	3.570,00	2	2,5	10	178.500,00
Rua Belém	Sobrasil até Vivaldo Lauro Langhi	4.505,00	2	2,5	04	90.100,00
Rua Álvaro Coelho	Juliano Ferraz de Lima até José Vicente Júnior	15.600,00	2	2,5	04	62.400,00
Rua Recife	Rua Oscar Pelegrini até Av. Tibiriçá	2.010,00	2	2,5	04	40.200,00
Rua Vitória	Sobrasil até Rua José Ramos Júnior	2.500,00	2	2,5	10	125.000,00
Total						496.200,00

Presidente Epitácio, 07 de junho de 2.013.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

VISATEC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
FAIÇAL JANNANI JUNIOR
SÓCIO - ADMINISTRADOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA
RG: 26.317.301-X – SSP/SP
CPF: 206.593.358-59